CÂMARA MUNICIPAL

26.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 21/2022

10-11-2022

26.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aos dez dias do mês de novembro de 2022, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Vice - Presidente desta Câmara Municipal (em substituição do Sr. Presidente da Câmara, atenta a sua ausência, nos termos do Despacho pelo mesmo emanado em 20 de outubro de 2021 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Francisco Miguel Barros da Silva Ramos (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Carlos Alberto Marinho Carvalho, e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Vice- Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Vice - Presidente da Câmara sobre o estado de saúde do Sr. Presidente da Câmara.

O Sr. Vice-Presidente, referiu: "A situação de saúde do Sr. Presidente da Câmara Municipal está mais estável; com evolução positiva, continuando, contudo internado no Centro Hospitalar do S. João. Mantém-se, no entanto, em situação de incapacidade total temporária, conforme atestado de incapacidade para o trabalho que tem sido entregue.

Intervenção do Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage

O **Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage**, referiu: "Da nossa parte ficamos satisfeitos com as melhoras e estamos recetivos para o que for necessário."

O Sr. Vereador entregou em formato papel os contributos do PS ao Orçamento Municipal 2023, apresentados em sede de audiência ao abrigo do estatuto da oposição.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara e do Sr. Vereador

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, entregou um requerimento ao Sr. Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Requerimento

Respostas a questões e solicitações apresentadas em Reunião de Câmara

Tendo verificado que existe um largo conjunto de questões e solicitações de documentos, apresentadas em diferentes reuniões da Câmara Municipal, para o qual ainda não obtivemos resposta, vêm os Vereadores através deste requerimento reforçar o pedido. Para tal, segue uma lista com identificação dos pedidos para os quais solicitamos a V/ melhor atenção.

Caso algum dos pedidos listados já tenha tido a respetiva resposta, pedimos desde já as nossas desculpas e agradecemos apenas que remetam a resposta para a data em que nos foi entregue.

Data	Questão / Solicitação
08/09/2022	Informação sobre a situação contratual das empreitas "Bairro Novo à Barca" e "Caminho do Pombal e Campo de Baixo". Solicitação de cópias das adendas aos contratos de ambas as empreitadas.

08/09/2022	Informação sobre a situação contratual da empreitada "requalificação da Capela do Senhor da Ponte". Solicitação de cópia da adenda ao contrato.
08/09/2022	Solicitação de mapa de compromissos assumidos e a taxa de execução das seguintes rubricas: - 020214 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria - 020220 Outros trabalhos especializados - 020205 Outros serviços
28/07/2022	Cópia de procedimento de contratação e caderno de encargos para "Instalação e montagem de mobiliário no edifício dos paços do concelho".
11/08/2022	Cópia do procedimento de contratação dos nadadores salvadores para piscina municipal.
11/08/2022	Relatório de despesas da Feira da Terra
11/08/2022	Cópia de ofício com pedido do Grupo Cultural e Recreativo Reviver as Tradições de Atei (Grupo de Bombos)
28/07/2022	"Solicitamos ainda identificação dos técnicos responsáveis que assumiram a Direcção de Fiscalização das obras em que o Sr Vice-Presidente se viu obrigado a cessar funções, (...)" ***Nota:*** *A resposta que nos foi enviada "A escolha da direção de fiscalização das obras particulares é da responsabilidade dos titulares" não responde ao que foi solicitado, nem justifica a não entrega da informação.*

Aproveitamos ainda, para solicitar esclarecimentos, ou novos documentos, que surgem no seguimento das informações prestadas.

1) Foi-nos respondido parcialmente a um conjunto de questões que temos vindo a colocar insistentemente, a última vez a 28/07/2022, em concreto, a existência de comunicação, ou requerimento, por parte do Sr. Vice-Presidente, a informar a cessação funções enquanto Técnico Responsável nos inúmeros processos de licenciamento que tramitavam nesta Câmara aquando da sua tomada de posse, a exemplo do que fez para os processos em que era Técnico Responsável da Direção de Fiscalização de Obra.

Tendo em conta a referida insistência, e não entrega de qualquer documento nesse sentido, concluímos a sua não existência.

Vimos no entanto insistir, no pedido de informação formulado em reunião de câmara e 28/07/2022, para que nos seja entregue lista com "identificação dos técnicos responsáveis nos processos de licenciamento (...)" que por impedimento do Sr Vice-Presidente o vieram substituir.

2) Solicitamos em 28/07/2022 um Relatório de Despesas das Festas do Concelho de 2022, sendo que, a informação que nos foi prestada na reunião de 08/09/2022 não responde ao solicitado. Há, como facilmente se percebe, um conjunto de despesas que vão além do apoio prestado à Comissão Fabriqueira, e que importa compilar, para assim obtermos um relatório com a totalidade das despesas inerentes às referidas festividades. Nesse sentido, reiteramos o pedido para que nos seja entregue um relatório com todas as despesas inerentes à Festas do Concelho 2022, e onde seja considerado também, o custo real com a animação, que considere o valor pago em regime de adiantamento em 2020.

3) Solicitamos em 28/07/2022 "informação com o resultado dos procedimentos lançados pela cooperativa Mondim+Social" no âmbito do transporte de social médico. Sendo este um serviço totalmente comparticipado pela autarquia, e estando perante uma instituição presidida por esta mesma autarquia, estamos certos que a Câmara Municipal é a sede própria para solicitar informação que, em primeiro lugar, interessa a esta mesma Câmara Municipal. Estranhamos mesmo, que a informação solicitada, não esteja já na posse da autarquia, como seria desejável, para dessa forma assegurar o bom acompanhamento da medida, e a forma como os valores entregues para a prestação do serviço estão a ser geridos.

Vimos por isso, reiterar o pedido, para que seja solicitada informação com o resultado dos procedimentos e nos seja remetida essa mesma informação."

Ainda pelo mesmo Vereador foi colocada, a seguinte questão:

"1) No âmbito da empreitada de construção da nova rotunda da av da igreja, há dias assistimos a uma troca, alteração, nos lancis junto ao quartel dos bombeiros. A que se deve a alteração? O que estava contratado?"

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu: "Foi solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto uma alteração ao tipo de lancil aplicado, por forma a facultar uma mais rápida saída e entrada das viaturas de emergência médica."

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de novembro de 2022

Pelo Senhor Vice- Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 09 de novembro de 2022, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de €3.549.464,10 e € 501.837,38.

A Câmara tomou conhecimento.

---

2. Aprovação da Ata n.º 20/2022, respeitante à 25.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de outubro de 2022.

Tendo o texto da ata mencionada, em título, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º.

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

---

3. Proposta n.º 167/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) – Submeter uma Informação/Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), para efeitos de aprovação de emissão de Autorização de Utilização, no âmbito do P-UTI_20/2022

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

1. A intervenção técnica do aqui subscritor no processo de obras particulares L-EDI_26/2016 e no P-UTI_20/2022, num período anterior à eleição da Câmara Municipal e subsequente designação por parte do Sr. Presidente da Câmara como Vereador em regime de permanência - a tempo inteiro - e como Vice - Presidente da Câmara, redunda numa situação de impedimento de intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70. º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente;

2. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal – de conhecimento público – o impede de decidir;

3. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter uma Proposta inserta numa Informação elaborada pelo Dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), para efeitos de aprovação de emissão de Autorização de Utilização, anexa.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo se ausentado da sala, por impedimento legal.

4. Proposta n.º 168/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara) - Submeter uma Informação/Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), no âmbito do processo de licenciamento L- EDI 21/2020, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. A intervenção técnica do aqui subscritor no processo de licenciamento L- EDI 21/2020, num período anterior à eleição da Câmara Municipal e subsequente designação por parte do Sr. Presidente da Câmara como Vereador em regime de permanência - a tempo inteiro - e como Vice - Presidente da Câmara, redunda numa situação de impedimento de intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70. º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente;

2. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal – de conhecimento público – o impede de decidir;

3. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter uma Proposta inserta numa Informação do Dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), anexa, para efeitos de notificação do requerente, no âmbito do processo de licenciamento L- EDI 21/2020.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo se ausentado da sala, por impedimento legal.

---

5. Proposta n.º 169/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Submeter uma Informação/Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), no âmbito do processo de licenciamento L- EDI 11/2021 nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se reproduz:

" (...) **Considerando que:**

1. A intervenção técnica do aqui subscritor no processo de licenciamento L- EDI 11/2021, num período anterior à eleição da Câmara Municipal e subsequente designação por parte do Sr. Presidente da Câmara como Vereador em regime de permanência - a tempo inteiro - e como Vice - Presidente da Câmara, redunda numa situação de impedimento de intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70. º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente;

2. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal – de conhecimento público – o impede de decidir;

3. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter uma Proposta inserta numa Informação do Dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), anexa, para efeitos de notificação do requerente, no âmbito do processo de licenciamento L- EDI 11/2021.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade. O Sr. Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala, por impedimento legal.

---

6. Proposta n.º 170/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se passa a transcrever:
" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

7. No âmbito do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas sete candidaturas à sobredita medida, a que couberam os n.ºs 09/2022, 10/2022, 13/2021, 01/2021, 02/2021, 04/2021 e 07/2021, sendo que, após a sua análise, se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio, previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 02/11/22, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as candidaturas n.ºs 09/2022, 10/2022, 13/2021, 01/2021, 02/2021, 04/2021 e 07/2021, se enquadram, respetivamente, nos escalões 2, 1,1, 1, 2,1 e 1, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), €100 (cem euros), €100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), €100,00 (cem euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 1.280,00 (mil duzentos e oitenta euros), para o ano de 2022 — o que flui da dita informação técnica;

9. O apoio é concedido pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;

10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução do apoio a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador

com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1371/2022, emitida pela DAF em 26 de outubro do corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, no âmbito do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio às postulantes das candidaturas n.ºs 09/2022, 10/2022, 13/2021, 01/2021, 02/2021, 04/2021 e 07/2021, que correspondem, respetivamente, aos escalões 2, 1,1, 1, 2,1 e 1, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), €100 (cem euros), €100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), €100,00 (cem euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redunda numa despesa total de € 1.280,00 (mil duzentos e oitenta euros) para o ano de 2022, pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

7. Proposta n.º 171/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - ex *vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. A natureza jurídica da ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência;

7. Conforme pedido, anexo, veio a ASAD solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado a equipar o espaço do Centro de Atividades para a Capacitação e Inclusão (CACI), no montante de € 10.500,00 euros (dez mil e quinhentos euros);

8. O teor da informação emanada pela dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 02 do corrente mês, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e cujo teor se passa a transcrever:

" (...) *A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.*

A Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD) é uma associação de solidariedade social, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que desenvolve ações dirigidas aos cidadãos com deficiência, desenvolvendo atividades na área da educação e desporto, e contribuindo, assim para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do Concelho de Mondim de Basto e das suas famílias. As diversas ações e atividades desenvolvidas pela associação assumem relevante importância para o bem-estar das populações.

É fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção na área da deficiência numa perspetiva de melhoria das condições de vida e do bem-estar social do concelho, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e valorização pessoal.

A ASAD remeteu por e-mail, datado a 2 de novembro, pedido de apoio financeiro no montante de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), destinado ao apetrechamento do espaço físico do Centro

de Atividades para a Capacitação e Inclusão (CACI). Este apoio destina-se à aquisição de mobiliário diverso e outro tipo de equipamentos necessários para o seu funcionamento e fundamentais para uma melhor e maior resposta aos seus utentes. A ASAD no pedido fundamenta que "se está a desenvolver com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e incapacidade e suas famílias e, simultaneamente, de apetrechar o nosso concelho com uma nova e necessária resposta social". Com este apoio financeiro o Município estará a apoiar a Associação a suportar os custos elevados dos referidos equipamentos.

A despesa tem cabimento tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1394/2022, de 3 de novembro do mês corrente. (...) "- (Itálico nosso)

9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.° do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio financeiro no montante de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), destinado a equipar o espaço do Centro de Atividades para a Capacitação e Inclusão (CACI).

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

8. Proposta n.º 172 /2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara): Aprovar as normas de participação do concurso "Mascote da Biblioteca", nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que**:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. É atribuição da Câmara assegurar a divulgação do património cultural do Município, conforme disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Pretende esta Câmara, através da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto, promover o concurso "Mascote da Biblioteca", com o fim de ser elaborada uma "Mascote da Biblioteca", que represente aquela visualmente;

7. Procedeu-se à elaboração da minuta das normas de participação que visam estabelecer as condições de acesso ao concurso — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. É do interesse público a sua aprovação por parte deste Município;

9. O teor da informação técnica, que mereceu a nossa anuência — anexa e para a qual se remete expressamente;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar a minuta das normas de participação do concurso "Mascote da Biblioteca", que irá ser promovido por este Município, através da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

9. Proposta n.º 173/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2023, nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...)**Considerando que:**

1. A alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação atual, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;

2. A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º, na redação vigente, *"com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município"*- Itálico nosso;

3. Estatui o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações em vigor, que *"Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, (...) "*- Itálico nosso;

4 - As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.

5. O 106º, n.º 3, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na redação atual, estabelece o seguinte:

"*A TMDP obedece aos seguintes princípios*:

a) *A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município*;

b) *O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct..*" (Itálico nosso);

6. Nos termos do vertido na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;

7. Ao abrigo do preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere aprovar, atentos os considerandos de facto e de direito, submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovar a aplicação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a vigorar no ano de 2023.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

---

10 Proposta n.º 174/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2023, nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...)**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações vigentes, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos localizados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram;

2.Cabe aos municípios, de acordo com o estabelecido nos n.º 5 a 9 do artigo 112.º do CIMI, definir anualmente a taxa deste imposto, aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, entre os limites insertos na alínea c) do n.º 1 do supra mencionado preceito legal (0,3% a 0,45%), bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares e

comunicar a decisão da Assembleia Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro;

3. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, a taxa a aplicar aos prédios rústicos é de 0,8%;

4. O IMI representa a principal receita própria do Município, pelo que a sua estimativa é fundamental para o apuramento da receita municipal efetiva, e, concludentemente, para a elaboração do orçamento municipal;

5. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis;

6. No ano em curso, a taxa de IMI dos prédios urbanos em vigor no Município de Mondim de Basto foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, correspondente ao valor mínimo, ou seja de 0,3%;

7. A situação financeira atual do Município permite manter, no mínimo, a taxa de IMI dos prédios rústicos e urbanos, continuando a honrar o compromisso assumido de não alterar a taxa mínima de IMI, neste mandato;

8. Prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, e atendendo, ainda, que a situação financeira atual do Município permite manter - por referência ao valor patrimonial de 2022 e com efeitos na cobrança no ano de 2023 - o nível da taxa deste imposto, no limite mínimo legal, com reflexo direto nas famílias;

9. Ademais, é intenção do atual Executivo Municipal continuar a aderir ao IMI Familiar, o qual consiste numa redução da taxa deste imposto correspondente a um valor fixo que varia consoante o número de dependentes de cada agregado familiar, representando, assim, um alívio no orçamento de muitas famílias com dependentes a cargo;

10. De acordo com o n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), *"Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de*

dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	***Dedução fixa (em euros)***
1	*20*
2	*40*
3 ou mais	70

Fonte: artigo nº 112º-A do CIMI.

(...) " Itálico nosso)

11. A atribuição deste benefício fiscal depende das autarquias, que podem decidir aplicá-lo ou não, sendo que tal decisão tem de ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano a que respeita o imposto - vide n.º 2 do artigo 112.º- A, em conjugação com o disposto no n.º 14 do artigo 112.º, ambos do CIMI;

12. Estribados na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112.º- A do CIMI, a estimativa global da despesa resultante da adesão do Município ao IMI Familiar é de € 12.700,00.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere aprovar, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações vigentes:

Submeter à Assembleia Municipal a presente Proposta para que este Órgão Deliberativo, de acordo com o 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com as alterações vigentes, fixe as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por referência ao valor patrimonial de 2022 e com efeitos na cobrança de 2023:

1. Fixar as taxas vigentes de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no próximo ano de 2022, nos mínimos legais, a saber:

a) 0,8% a taxa para os prédios rústicos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;

b) 0,3% a taxa para os prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI;

2. Aderir ao IMI Familiar e determinar a dedução fixa, de acordo e nos termos da Proposta, designadamente o elencado em 10.º supra, para efeitos do estabelecido no artigo 112.º- A do CIMI, na redação vigente.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

11 Proposta n.º 175/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, nos termos da Proposta

---

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...)**Considerando que:**

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Nos termos da aliena u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. O Mondinense Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;

6. O Mondinense Futebol Clube veio solicitar um apoio financeiro, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), no âmbito da elaboração e execução do processo de candidatura anual à certificação como entidade formadora, junto da Federação Portuguesa de Futebol;

7. Conforme flui da informação técnica anexa – para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. Ressuma da informação da DAF n.º 1410/2022, de 07/11/2022, que a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, no âmbito do processo de candidatura anual à certificação como entidade formadora, junto da Federação Portuguesa de Futebol, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

12 Proposta n.º 176/2022 (Subscrita pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Vice - Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

"(...)**Considerando que:**

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que os municípios dispõem de um largo feixe de atribuições, mormente nos domínios da saúde e proteção civil, nos termos das alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL);

3. Que nos termos da aliena u) do n.º 1, do art.º 33º do mencionado diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. A atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

Considerando ainda que,

6. No âmbito da agenda cultural promovida pelo Município de Mondim de Basto, foi recentemente apresentada a peça de teatro-dança "Incandescente", espetáculo esse que fala sobre a história do fogo, a sua importância e a relação com as florestas, bem como sobre a importância do estudo das florestas para um combate eficaz aos incêndios florestais.

7. De forma a evidenciar os serviços meritórios prestados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, designadamente no combate aos incêndios florestais, pretende o Município de Mondim de Basto apoiar aquela associação mediante a

atribuição do valor da receita arrecadada na bilheteira do Favo das Artes, com a peça de teatro-dança "Incandescente" inserida no ciclo de dança "Mondim à Roda", ascendendo tal valor ao montante de 192,00 € - conforme se alcança da informação técnica anexa;

8. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1409/2022, de 07/11/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no valor de € 192,00 (cento e noventa e dois euros), proveniente da receita arrecadada na bilheteira do Favo das Artes, com a peça de teatro-dança "Incandescente" inserida no ciclo de dança "Mondim à Roda".

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por Unanimidade.

Intervenção do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva

"Na passada reunião de 08/09/2022 questionamos o executivo quanto à eventual apresentação de proposta, com apoio a conceder aos Bombeiros de Mondim de Basto, para fazer face a necessidades, investimentos, que confirmada mente existem. A resposta nessa reunião foi que estaria a ser mantido um diálogo com a direção da associação, a fim de (ver) um eventual apoio a atribuir para suprimir as necessidades. Qual o desenvolvimento do referido diálogo? Que necessidades reportam os Bombeiros? O que Propõe fazer o executivo?"

O Sr. Vice-Presidente da Câmara referiu: "Já reunimos com a Direção da Associação. Estamos a analisar e está para breve uma decisão."

Após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara o Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Perante os esclarecimentos, aguardamos pelas próximas reuniões. Não será compreensível que num ano em que a Câmara Municipal dispôs de mais recursos, que permitiram inclusive aumentar os valores dos apoios às Associações, que o mesmo não venha a suceder com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, que desenvolvem uma atividade de reconhecida importância

---

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Vice - Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 10:15 horas.

E eu, [illegible] **Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**----------

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Carlos Amorim Carvalho